



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO Nº 48, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Declara Situação Especial de Emergência Pública no Município de Naviraí-MS, afetado pela paralisação dos caminhoneiros em todo o país.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que reivindicam a redução dos preços dos combustíveis;

CONSIDERANDO que essa paralisação implica falta de insumos básicos para a execução de serviços públicos, a exemplo da falta de alimentos, medicamentos, insumos, combustíveis, além de que poderá vir a ocorrer com os produtos de primeira necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do Município,

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade de uma data de encerramento deste movimento, já inviabiliza a execução de diversos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação Especial de Emergência Pública no Município de Naviraí-MS, em razão do desabastecimento de combustíveis, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população, com **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da execução dos seguintes serviços públicos:

I - Os veículos da frota municipal, exceto os ligados ao transporte de pacientes da Gerência Municipal de Saúde, serão suspensos até a regularização dos abastecimentos;

II - Os serviços de saúde que envolvam o transporte de pacientes, serão oferecidos somente para os casos de emergência, definidos pelos profissionais da área de saúde pública do Município;

III - Ficam suspensas as aulas e o transporte escolar de toda a rede pública municipal, até o término da paralisação e o pleno abastecimento de combustível e gêneros alimentícios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV - A execução de serviços de obras e/ou recuperação das vias urbanas e estradas vicinais realizadas pela Gerência de Obras e Gerência de Serviços Públicos, com o uso de veículos e maquinários deverão ser paralisados até a regularização plena dos abastecimentos.

**Parágrafo único.** Os Serviços de coleta de lixo serão realizados enquanto possível, na forma detalhada no Decreto n.º 47 de 25 de maio de 2018.

**Art. 2º** Os Gerentes Municipais ficam autorizados a adotarem medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai, 30 de maio de 2018.

  
**JOSE IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

